Câmara

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 1.441/2007

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 980.080,00 (NOVECENTOS E OITENTA MIL E OITENTA REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.338/2006.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R$ 980.080,00 (novecentos e oitenta mil e oitenta reais), conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 24 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2401	12361050-2.020	3.3.90.36.00-Out.S.Terc.-P.Física	200.000,00	
2401	12365051-2.024	3.3.90.36.00-Out.S.Terc.-P.Física	100.000,00	
2402	12361050-2.023	3.3.90.30.00-Material de Consumo	100.000,00	
2402	12361050-2.023	3.3.90.36.00-Out.S.Terc.-P.Física	200.000,00	
2402	12361050-2.023	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	200.000,00	
2402	12361050-2.023	4.4.90.52.00-Equi Mat.Permanente	50.000,00	
2403	12306052-2.025	3.3.90.30.00-Material de Consumo	80.080,00	
2403	12306052-2.025	3.3.90.36.00-Out.S.Terc.-P.Física	50.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			980.080,00	980.080,00
TOTAL GERAL			980.080,00	980.080,00

VISTO PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.441/2007

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, será utilizado os seguintes recursos:

1º - Recursos oriundos da criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB**, de acordo Decreto da Presidência da República nº 6.091, de 24 de abril de 2007, e Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006.

Valor: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

2º - Recursos oriundos da Merenda Escolar, devido ao aumento no quantitativo de alunos nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Quilombolas, conforme demonstração abaixo:

Valor: R$ 80.080,00 (oitenta mil e oitenta reais)

R$	4.369,20 X 10 =	R$	43.692,00	- PNAC
R$	148.090,80 X 10 =	R$	1.480.908,00	- PNAE
R$	13.948,00 X 10 =	R$	139.480,00	- Quilombolas
Total		R$	1.664.080,00	
Valor Orçado		R$	1.584.000,00	
Diferença		R$	80.080,00	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 24 de Agosto de 2007.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL